

Sessão de 5 de Maio de 1823.

Proposta do S.^o Deputado Antonio Luiz
Pereira da Cunha, sobre as Leis, Regimen-
tos, Alvaras, Decretos e Resoluções
Julgada urgente, e approvada para a
deliberação em 7 do dito mez e anno.

Projecto de Lei.

A Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Im-
perio do Brazil por esta sua primeira Lei, Decreta o seguinte.

§ 1.^o

Todas as Leis, Regimentos, Alvaras, Decretos, e Resoluções
dimanadas do Throno do Senhor D. João 6.^o Rei de Portu-
gal, e Algarves até o dia 25 de Abril de 1821, em que se ausen-
tou desta Corte, e todas as que foram promulgadas d'aquel-
la data em diante pelo Senhor D. Pedro de Alcântara
como Regente deste Reino, e como Imperador Constitui-
cional do Imperio do Brazil, ficam em seu inteiro vigor na
parte em que não tiverem sido revogadas, para por ellas
se regularem os Negocios Politicos, civis, e Economicos dute
Imperio, emquanto se não organizar hum novoCodigo,
ou não forem especialmente alteradas

§ 2.^o

Todos os Decretos publicados pelas Cortes de Lisboa, e
remettidos officialmente, depois de teimporarios á Chanca-
laria Mor deste Estado se cumprão, e guardem em virtude
e por effeito somente da Imperial Sanção que os authori-
zou, emquanto não forem especificamente revogadas.

§ 3.^o

Todas as outras Leis, e regulamentos estabelecidos pelas
mesmas Cortes de Portugal, e que não obtiverão o Imperial
cumpra-se, são de nenhum effeito para este Imperio.

Salão da Assembleia 5 de Maio de 1823 = Antonio Luiz
Pereira da Cunha.